



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 7.257 /2025

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 6.849/2023, que “Institui a Semana de Segurança e Saúde nas Escolas da Rede Municipal de ensino”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Altera o Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.849/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica instituída a SEMANA DE SEGURANÇA e SAÚDE (CIPA) e de COMBATE ao ASSÉDIO (CIPA – A), nas Escolas da Rede Pública Municipal”*

Art. 2º – Fica acrescido o inciso V, ao artigo 2º da Lei Municipal nº 6.849/2023, com a seguinte redação:

*“Art. 2º .....*

*V – Combater situações de assédio e promover a conscientização sobre um ambiente escolar seguro e respeitoso”;*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de maio de 2025.

MARCOS  
GUARINO DE  
OLIVEIRA:  
28285182649

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO  
DE OLIVEIRA:28285182649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112,  
OU=www.ca.br, C=BR  
RFB, OU=RFB-e-GPF AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=Presencial, CN=MARCOS GUARINO DE  
OLIVEIRA:28285182649  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização da assinatura aqui  
Data: 2025.05.07 11:32:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0